



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**LEI Nº 7.813, DE 24 DE JUNHO DE 2022**

Autoriza o Poder Executivo a remanejar o Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Câmara Municipal, mediante abertura de crédito adicional suplementar, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar remanejamento no Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Câmara Municipal, mediante abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para reforço das dotações orçamentárias a seguir classificadas:

<b>01.00.00</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	
01.01.00	Câmara Municipal	
01.031.6000.6.000	Atividade Legislativa	
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	<b>RS 1.400.000,00</b>

<b>01.00.00</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	
01.01.00	Câmara Municipal	
01.031.6000.6.000	Atividade Legislativa	
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente.....	<b>RS 600.000,00</b>

**TOTAL: RS 2.000.000,00**

**Parágrafo único.** O valor do remanejamento via abertura de crédito adicional suplementar a que alude o **caput** deste artigo será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação consignada no orçamento vigente, nos termos do disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações posteriores, classificada como segue:



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**LEI Nº 7.813/2022 - FLS. 2**

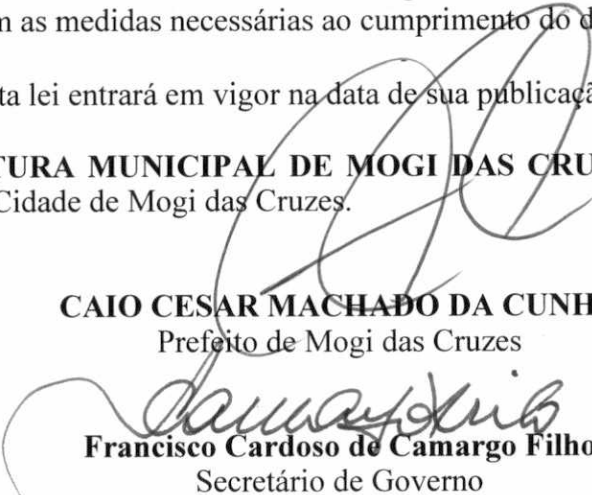
<b>02.00.00</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES</b>	
02.05.00	Secretaria de Finanças	
02.05.01	SMF	
99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência - Prefeitura	
9.0.00.00.00	Reserva de Contingência	
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência	
9.9.99.00.00	Reserva de Contingência	
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência .....	<b><u>RS 2.000.000,00</u></b>

**Art. 2º** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Mogi das Cruzes autorizados a adotarem as medidas necessárias ao cumprimento do disposto na presente lei.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, 24 de junho de 2022,  
461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA**  
Prefeito de Mogi das Cruzes

  
**Francisco Cardoso de Camargo Filho**  
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 24 de junho de 2022. Acesso público pelo site [www.mogidascruzes.sp.gov.br](http://www.mogidascruzes.sp.gov.br).

SMF / SGov/rbm